



## AVISO DE ABERTURA N.º 4

Contratação de Escola

Ano Letivo 2017/2018

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 e demais legislação aplicável, está aberto o concurso para contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE, para suprir necessidades temporárias de um docente, para o Agrupamento de Escolas de Felgueiras.

**Modalidade de contrato de trabalho:** Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto

**Duração do contrato:** Temporário

**Carga horária:** 6 horas

**Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Felgueiras

**Caraterização das funções:** O estipulado no Estatuto da Carreira Docente (ECD)

**Requisitos de admissão:** Docente profissionalizado para o(s) grupo(s) de recrutamento(s) (previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro) a que respeita(m) o(s) horário(s) a concurso.\*

### Critérios de Seleção

#### A. A graduação profissional

1 - A graduação dos docentes para a docência é determinada pelo resultado da soma dos valores obtidos, nos termos das alíneas seguintes:

- a) A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação;
- b) Com o resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma:
  - i) Do número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção qualitativa mínima de Bom, nos termos do ECD, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao da data de abertura do concurso;
  - ii) Aos docentes de carreira, o tempo de serviço é contado desde a última avaliação mínima de Bom obtida no último ciclo em que foi avaliado nos termos do ECD;
  - iii) Com o número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas;
- c) Um valor atribuído aos docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo que na última avaliação de desempenho realizada nos termos do ECD tenham obtido a menção qualitativa de Muito bom ou Bom;
- d) A majoração referida na alínea anterior não é cumulativa com os efeitos já produzidos por avaliações anteriores.

#### B. Em caso de empate

2 - Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;



- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

C. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º.

### Horário a concurso:

Horário	Grupo de Recrutamento	Horas a concurso	Duração
24	500	6	Temporário

### Designação da Comissão de Seleção:

#### Efetivos

Presidente – Sandra da Conceição da Costa Mendes Caetano  
Vogal – Dora Marinela Soares Rodrigues Adeganha  
Vogal – António José Lopes Afonso

#### Suplentes

Anabela Teixeira Brochado  
Carla Manuela da Cunha Guimarães

\* Esgotada a possibilidade de colocação de docente profissionalizado é aplicado o estabelecido no n.º 10 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável.

Pombeiro de Ribavizela, 14 de setembro de 2017

O DIRETOR

(António José Bragança)